



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
PROCESSO Nº 23341.000155.2024-66**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 09/2020, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A  
EMPRESA MARISTELA BRONDANI ÁQUILLA - ME.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - **Câmpus CAVG**, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Maristela Brondani Aquilla**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.692/0001-65, sediada na BR 290 Km 573. CEP: 97541-970 Bairro: Encruzilhada. Cidade: Alegrete UF: RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra Maristela Brondani Aquilla, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem, conforme **Processo n.º 23341.000155.2024-66**, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2020**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao **Pregão Eletrônico nº 04/2020, Processo n.º 23341.000533.2020-88**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **quarta prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 09/2020**, conforme disposto em sua Cláusula Segunda e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1 Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 09/2020 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, a contar de **03 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025** na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 Conforme proposta da Contratada anexada ao processo nº 23341.000155.2024-66 e concordância da Administração, o valor do Contrato será mantido, sem a efetivação do reajuste contratual que majoraria o valor da Avença.

3.2. De acordo com o Item 3.1, o **valor global do presente Termo Aditivo permanece sendo de R\$ 21.199,68 (vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**, pagando-se mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de **R\$ 1.766,64 (hum mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1 A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, **deverá atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **garantia no valor de R\$ 1.059,98 (hum mil, cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com validade de **90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: 231512, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 1000000000, PI: L20RLP0112N, Empenho: 2024NE000022, Unidade Gestora 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024.

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**CLÁUSULA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1 Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

**Marcos Andre Betemps Vaz da Silva**

**Maristela Brondani Aquilla**

**Campus Pelotas Visconde da Graça  
IF Sul-rio-grandense  
CONTRATANTE**

**Maristela Brondani Aquilla  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa  
SIAPE: 2993311

Nome: Romulo Duarte Paulsen  
SIAPE: 1883567

Documento assinado eletronicamente por:

- **MARISTELA BRONDANI AQUILLA, MARISTELA BRONDANI AQUILLA - Representante legal da empresa - Maristela Brondani Aquilla (07587692000165)**, em 10/07/2024 10:44:20.
- **Romulo Duarte Paulsen, TECNICO EM ELETROTECNICA**, em 09/07/2024 16:11:28.
- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - VG-DIRGER**, em 09/07/2024 10:18:53.
- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 09/07/2024 07:18:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 290322

**Código de Autenticação:** 430a15b519

